

Copia da Carta do Secretario de Estado D. Luiz da Cu-
neia, ao Corregedor da Comarca desta Cidade da Porto.
Sobre a lotica e impreza e autentica que contem as
leis de lei do corrente miz de Mayo

ua Magestade manda remeter ao foyamere a lode-
ca e impreza e autentica que contem as leis de lei do corrente
miz de Mayo, porque o mesmo Senhor declarou obreptio-
e subreptio e denunciam effeito / pello que pertence a lei de
miz e Dominio / Eum breve de nova confirmacao do Instituto
da sociedade denominada de Vozes e de lei e exemplo: A
leica de de curso do Procurador da Coroa, sobre a materia de
Cidade na referida lei: E a carta passada no real nome de Sua
Magestade a quatro do corrente em virtude do Alvará de Vintal.
de Abril proximo preterito expedido a instancia do mesmo Pro-
curador da Coroa e incorporado na dita carta sobre a identidade
forma, constancia e litor de lino proprio de quarto do lito de
outros tantos Regulas da dita sociedade de que nella se faz mencao
E de o mesmo Senhor servido, que o foyamere guarde e por pello
ad aditta litor e na forma em que velle remeter e m alteracao
alguma na Carta da Comarca de foy Cidade ne foy de lei e claus
de mil e fute cento e cinquenta e nove, por lei a fim de lito
ente ao servico de Deus e de Sua Magestade, e ao bem commum e
tranquillidade publica de foy Reino: Registrandole primei-
ro aditta litor e no livro da ditta Camara em forma
autentica para a todo o tempo constar a obediencia com-
que foi trasladada: E o foyamere m mandara correr e de
e claus e executado tudo o referido, para ser presente ao mesmo
Principio do Registo e a foyamere e a foyamere e a foyamere
miz, e a foyamere de foyamere e a foyamere e a foyamere
de mil e fute cento e cinquenta e nove, por lei de Mayo
Senhor e Corregedor da Comarca desta Porto //

Copiadas que Sua Magestade mandou fazer sobre
 o curso do Procurador da Coroa, em que declara por
 obediência, e subdilectos, e como tal nullo, e denunciam
 effeito / pello que portante aos Reis, e Dominios,
 e um Breve de nova Confirmação do Instituto da Salva
 da de denominada de *Salva* que principia pella pa
 lavra Apostolicum pascendi, e os seus exemplares
 que delle digos exemplares ordenando que delle se fizesse
 fizesse uso algum, e que os ditos exemplares se fizessem
 fizessem da Tribunal da Inconfidência

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal, e don
 Algarves daquem daadem Mar, e do Africa, e do
 Guiné, e da conquista, e navegação, e comensio de Ethiopia
 Arabia, Persia, e da India &c. Fazo saber a todos
 da Ley virem: que em curso do Procurador da Coroa
 roa me foi por elle apresentado que (debaixo do sobredito
 ou sobre: scriptos lancados nos Correios que vem do Pai
 Ley Estrangeiro, sem se declarar, nem donde vieram, nem
 aspey por quem foram mandados) setinha de sumario
 na minha corte, e Provinceas de meus Reynos, e um grande
 numero de exemplares impressos nas duas Linguas, lati
 na, e castelhana, que se vendiam extraidos de outro ex
 emplar de um breve de nova Confirmação do Instituto
 do sobredito denominada de *Salva*, a qual principia
 adada de *Salva* de *Salva* de este presente anno: Re
 presentando adito Procurador da Coroa, que com a
 clandestina introdução, e dispersão dos sobreditos exem
 plares, naõ só se tinha attentado contra um dos mais
 importantes Direitos de soberania da minha Coroa, que
 a ella se inherente de ella sempre inseparavel, e sem
 pre inalienavel: setinha attentado contra a soberania
 e univ. do legume de quasi todas as Monarquias, e esta
 dos soberanos da Europa. E especialmente contra o
 sumo dos meus Reynos de *Salva* meus Reynos, que nelle se
 via estabelecido em confidência com aquelle Direito.
 que as Bulas

[illegible]

Desjureramento que dei naminta aedamacaçõs delamder
 e de defender as Directas auctoridades daminda Co=
 roa, a liberdade e usages publicos de mney fies e fias
 dy: Conformandome Com es de briedes uniformes,
 parelly, elomay, e pelydy Exemplary, do que suleri
 vamente sitem praticado nos fays desta natureza
 pormuitos de Monarcas que may se distinguiraõ nas
 Dineraçõs, e briedes da Sede Apostolica, e de sus
 amy Pontifex Romanos: Declaro o seguinte breve
 que principia Apostolicum pascenti, e de ex Com
 Gdary delle / pello que pertence a mney Reyno, e
 Dominio, por obrepticio, subrepticio, e como dais
 nullo, para produzirem qualquer effeito, ou presta=
 rem algum impedimento, a que pello mney Tribuna
 ly de la e estabelecido, e estabelecido, ou a que sea:
 aida fundado, e observado pello dourany, e pello
 e pello daminda Corte, e pello Comlondado entre
 ella, e a Santa Sede Apostolica: Emendo a loda, a pos
 sey de mney Reyno, e Dominio, de qualquer Estado
 e Condado que se fays, de bays e das pennas daminda
 Real, e gravissima indignaçõs, delom foycasas de
 loda e de bays. Das may pennas, que nay minlar
 deys, e a loda estabelecida contra es que Conspoi=
 ras para a offensa daminda Real Magestade
 e para a perturbacoem de publicos usages de mney
 fies e fias, que nay lo nay observem elomlendo
 no seguinte breve e de Exemplary, nem elomo
 niquem, e de loda, ou de loda fays qualquer uro, mas
 tambem que aquella, ou aquella, de loda e de briede
 ty Refoy, em loda may, e a loda, ou a loda e de briede
 briedes Exemplary, e de loda nas ditas pennas, e de
 no termo de trinta dias Contas de publicas fays
 de, nay Apresentarem o ditho Exemplary, na loda
 de e de mney da Extramadura de loda de loda
 de loda ou quem se fays servir a na, ou a loda
 de mney de loda Reyno, e de loda Dominio, a loda de loda
 ou de loda.

Oul Ouidorez das Comarcas para o lumenarem a myma
Cuij da Inconfidencia: Eas Sobreditas Correy Dory: ad:
Sim dytaloza, comedej Comarcas dos mymos Reynos, e
seu Dominio; Ouidorez, Juizes dal crime; Juizes defora
emaj Juizes dos mymos Reynos, e seu Dominio; Ordens que
abraytoz devayes, que ficaram sempre abertas, para
Inquirirem contra as pesas que se fizerem uxo das Sobredi-
tas Exemplares, e uem de poder de Retenerem: Tomando tam-
bem as denuncias destas transgressoes emelendo: Proce-
dendo nelas Com o mymo seculo adual aprelencia dos
mymos Exemplares, e seu Receptadory: Edandome estudo
Contra pello mymo Tribunal da Inconfidencia, para eu
determinar que meparecer justo, segundo a exigencia dos
Cazos, e Circunstancias das pesas que nelas Comcorrem
e Determino que nas mymas penhas emcorras today e as-
asquet pesas que tiverem as Sobreditas Exemplares indor-
dos, ou incorpuras em quaquier Caderno, ou livro, ma-
nuscriptos que tractem de outras materias diferentes, nas
myma forma, em que emcorreram nas Sobreditas penhas,
Comunicando ou conservando separados em folhas, va-
das, e as Exemplares, e dentro do mymo termo de trinta
dias nas entregarem, ou denunciarem nas Sobreditas formas
ordens, ou livros em que se acharem insertos ou incorpo-
rados os mymos Exemplares. Para que de hum a vy fiquem
sando os Chanting myos, Com que se pretendes introducir
Cum abuso das deprovas Com o seculo, Com tanta de-
daminia Soberania, e das grave prejuizo publico dos meus fies
e das pallas. Estabeleço que today as Sobreditas penhas de lyes
Cutem na myma forma emmissivelmente Contra today e quos
e quos pesas de lyes de qualquer Estado, e Condica, que lyes al-
is may e legarem quaquier Bullas, Breves, Decretos, Ordens,
Mandados, Sentenças, ou quaquier outros Rescriptos emanados
daluria de Roma, ou vinda de quaquier outros Paizes e tran-
sirey: nas quaquier Bullas, Breves, Decretos, Ordens, Mandados, Sen-
tenças, e Rescriptos de attente, ou Contra a independencia.
Comproel da minha Soberania ou Contra a constante firmeza
da das minhas lyes, ou Contra as Justas delibres dos meus tri-
bunais, ou Contra o duto publico dos meus Reynos, ou de lya
de qualquer materia e publica das Sobreditas penhas, sempre
der-

Foi publicada na Lancetaria mor do Reino de S. M.
 do Corte e Reino esta ley, dy ba quinze de Ma
 de mil e sette centos e setenta e cinco
 De Sebastião Maldonado
 Registrada na Lancetaria mor do Corte e Rey
 no no livro das leys, agellas dozentas e quar
 ta enove dy ba quinze de Ma de mil e sete
 centos e setenta e cinco Antonio Jose de Moraes
 Dom Luiz de Cunha
 Impressa na officina de Miguel Rodriguez.

Tirulo da peticao e Recurso do
 Procurador da Coroa ao Magd. Fidelissima

Peticao de Recurso do Procurador da Coroa A. S.
 Magestade Fidelissima, sobre a edictina im
 troduccao do Breve Apostolicum pascendi
 dy ba Na officina de Miguel Ro
 driguez Impressor do Eminentissimo Cardinal Pa
 triarca, Anno de mil e sette centos e setenta e cinco.

Senhor.

Vossa Magestade recorre o Pro
 curador da sua Real Coroa indy penda
 velmente obrigado pella pericia e
 natural defeza da monarchia de
 Eum de may perigos e may impre
 derisey Diruty, em cuja observan
 cia se firmas a soberania da alite
 ridade Regia e suego publico de
 Reyno, e atee a tranquillidade in
 terior de cada um de fizey V. p.

(Num. 1.)

Santissimi in Christo Patria et
 Domini Nostri, Domini Clemen
 ti, Divina Providencia Papa
 delimo tercio. Constitutio qua
 institutum Societatis Iesu
 denuo approbatum Romae 1765.
 Ena lingua Castellana. Breve
 del Santissimo Padre em 20 p.
 e de nos nuytro e de nos e de
 mente por la Divina Provi
 dencia Papa treze por el qual
 se aprueba

Se aprueba, denovo el
Instituto de la Compañía
de Jesús en Roma
Año de mil siete cientos
e sesenta y cinco —

De V. M. Magestad: Suplicando a V. M.
currente a V. M. Magestad Oportuno
eficaz remedio contra ody forme atten
tado con que p. h. e. l. y. qui. z. to. e. d. e. t. u. r. a. n.
Domeys de libertas, sus obrescriptos
Lancados por forros que ven de Pais
dey Extrangeiros, seme edydarar don
de ven a referir de libertas, sus ob
rescriptos, nem das p. s. o. l. o. s. a. p. e. s. o.
y porquem foras mandades: Item
candeytinamente difundido nesta
Corte enas Provincias de mynho Rey
ny das Provincias do mynho Reyno Eu
ropeo innumeras del exemplares impres
os nas duas linguas Latina e Castella
na, que se presuademy extrahidos de au
to exemplares que tem o titullo Copias
do namargem numero (1).

2. Pello Estranho meyo daquelle
candeytinado de p. s. o. l. o. s. d. e. y. d. i. t. o. s. e. p.
Ompdary / Com y senytray Objectos, que
sã da sua Erroneia, e ja bem conhecida
politica) pertenderã os Regulares das
Companhias denominadas de Jesus (-
Impetrantes do Breve que nelle se divulga)
fazer yntercessão de uma nova confirmacão
de Instituto da sua sociedade: Acumulam
domay esta nova aprovacão as outras das
sumas Pontifices, de quem se impetrarã
ou extorquirã os outros Breves, ou indults
expedidos a favor da mesma sociedade:
Sendo este ultimo Breve expedido de bay
do do veneravel nome de santissimo
Padre Clemente decimo terceiro ora pre
sidente na Igreja de Deus, e sendo comto
do formulado em termos que l. x. a. u. e. m. to
da a p. r. e. s. u. m. p. t. a. d. e. q. u. e. m. e. s. a. n. t. i. s. s. i. m. o.
mo Padre, ou com o b. s. e. a. l. d. e. a. d. e. s. e. n. t. i.
do Breve, ou logo informado / para Redar
o seu sentimento Confessio / da mate
ria.